

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigão/MG CNPJ: 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1808, DE 26 SETEMBRO DE 2022

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM_26/09/2022
Zauama
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE DIVINÓPOLIS/MG - SICOOB CREDIVERDE LTDA, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTO E CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CASA LEGISLATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Perdigão aprovou, e eu, Prefeito Julliano Lacerda Lino, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Perdigão/MG autorizado a firmar termo de convênio e cooperação com a Cooperativa de Credito de Livre Admissão da Região de Divinópolis/MG - SICOOB CREDIVERDE LTDA, com objetivo de viabilizar a concessão de empréstimos/financiamento e consignado em folha de pagamento dos servidores públicos da Casa e agentes políticos, nos termos da minuta de convênio anexa, parte integrante da lei.

Art. 2º - A Câmara Municipal não assumira qualquer ônus pela manutenção do convênio, sendo todas as despesas decorrentes de responsabilidades dos beneficiários do contrato.

Art. 3º - A Câmara Municipal realizará os descontos em folha informados mensalmente pela prestadora dos serviços e à ela promoverá seu repasse de forma integral.

Parágrafo Único. Fica a prestadora conveniada responsável civil e criminalmente por envio de informações falsas ou desatualizadas que possam induzir a Câmara Municipal a efetuar descontos indevidos de seus servidores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 26 de setembro de 2022

Julliano Lacerda Lino Prefeito do Município de Perdigão